



# **PLANO DE TRABALHO**

## **TERMO DE COLABORAÇÃO**

### **(01/09/2023 a 31/12/2023)**

### **APOSTILAMENTO**

#### **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

##### **EDUCANDÁRIO SIMÃO PEDRO**

CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
57.598.435/0001-05	-	-	008/96-05
ENDEREÇO:	Rua Timor, 331		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:	
	Parque Oratório	09250-410	
TELEFONE: (DDD): (11) 4472-1447	TELEFONE: (DDD): (11) 4319-1050		
E-MAIL INSTITUCIONAL: adm@educandariosimaopedro.org.br	SITE: <a href="http://www.educandariosimaopedro.org.br">www.educandariosimaopedro.org.br</a>		

#### **IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME			
Nelma Maria Teixeira Trassatti			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
057.094.658-10	12.376.230-3	17/12/2017	SSP/SP
CARGO:	PERÍODO DE MANDATO:		
Presidente	01/01/2021 a 31/12/2023		
ENDEREÇO:	Rua: Liguria, nº 605		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
casa	Parque Capuava	Santo André	
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09271-020	(11) 2866-7422	(11) 4472-1447	(11) 96668-3646 - 96697-1050
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:		
nelmafran19@gmail.com	<a href="mailto:adm@educandariosimaopedro.org.br">adm@educandariosimaopedro.org.br</a>		

16/11

## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Educandário Simão Pedro foi fundado em 23 de outubro de 1948, como Sociedade Civil baseada na Doutrina Espírita, com a finalidade de favorecer o pleno desenvolvimento das potencialidades do indivíduo, prestando assistência moral, educacional, material e espiritual à população em geral, sem discriminação de qualquer natureza. É uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal e a duração de suas atividades será por tempo indeterminado.

O trabalho educacional iniciou-se em 1955, quando a Instituição colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Santo André duas salas de aula para cursos de alfabetização de adultos em período diurno e noturno. No ano de 2006 e 2007 todas as salas de aula foram reformadas e duas outras que eram utilizadas pela secretaria foram ampliadas para uso das crianças. Em 2012 tivemos a reforma do pátio e parque, em 2013 continuaram as reformas foi colocado azulejo nas paredes do pátio e corredores, em 2014 também tivemos a reforma de uma sala para atendimento psicológico que é realizado por uma psicóloga voluntária que atende toda 5° feira no período da tarde, tivemos a abertura de mais uma sala de aula totalizando assim sete salas para atender crianças de 1 ano e 8 meses até 5 anos e sete meses foi colocado a cobertura nos corredores e no parque do piso superior, montamos 2 parques, pintura infantil nos muros dentro e fora da creche, triciclos para desenvolver projetos como o trânsito. Em 2015 tivemos a abertura de uma nova sala de aula, assim, totalizando oito.

Em 2018 adaptamos e reformamos o salão aonde montamos uma sala de berçário II, neste ano tivemos nove salas e ampliamos o atendimento para 171 crianças. Em 2019 com a abertura de mais uma sala de berçário II, passamos a atender 180 crianças, 2020 e 2021 permanecemos com a mesma quantidade, mas devido a pandemia do COVID-19 tivemos ensino híbrido presencial e remoto.

Em 2022 atendemos 163 crianças com três berçários II.

Em 2023 atenderemos 124 crianças sendo 1 berçário II, 3 maternal I e 2 maternal II.

### AÇÕES DESENVOLVIDAS NA INSTITUIÇÃO:

- Nutricionais: Oferecer três refeições diárias as 124 crianças e realizar acompanhamento das crianças que têm disponibilidade para obesidade.
- Odontológicas: Escovação supervisionada e encaminhamento para o tratamento no Posto de Saúde, conforme houver necessidade.
- Parceria com o posto de especialidades ao qual encaminhamos crianças que necessitam de atendimento psicológico, neurológico e fonoaudiólogo.

Origem dos recursos: Convênio com a Secretaria de Educação, Parcerias, Doações Sócios Contribuintes, Fórum, Eventos e Bazar Beneficente.

## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



## DIAGNÓSTICO

O Estatuto da Criança e do adolescente tem como prioridade absoluta à efetivação dos direitos referentes à vida e a dignidade, ao direito, à liberdade, à convivência familiar e a proteção, que, também, estão determinados na Constituição Federal de 1988, assim o Educandário Simão Pedro proporcionará as crianças assistência sócio-educativa, tendo em vista o seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social.

Os espaços serão organizados de forma que através da socialização, do trabalho coletivo, do uso de diferentes linguagens e expressões as crianças poderão estabelecer relações significativas com o meio social e físico, desenvolvendo elementos essenciais a partir dos quais poderão reconhecer-se como sujeito ativo e construtor de história transformando seu modo de agir, sentir, conhecer a si e ao mundo através de atividades exploratórias, expressivas e linguísticas.

As crianças se desenvolvem a partir de modelos, mas podem ir além disso, realizam descobertas e formulam hipóteses, assim a Instituição oferecerá atividades com as quais poderão ter contato com diversos objetos, estabelecendo relação entre os mesmos, explorarão atividades corporais identificando a si mesmo e ao outro, iniciando um contato com as diversas linguagens.

Os usuários são selecionados a partir da priorização da criança. Os critérios são os seguintes:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.



## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser município;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

### **Faixas etárias para ingresso em 2023**

#### **Data de corte de Março**

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
Berçário 1	de	01/04/2022	a
Berçário 2	de	01/04/2021	a
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2019	a



### OBJETIVO GERAL

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceituada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

### META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	1	18	1	2
Maternal I e II	5	106	5	7

**TOTAL DE ATENDIMENTO 124**

### CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de alunos/mês
<b>TOTAL</b>	<b>124</b>	<b>118</b>	<b>6</b>

\*Conforme estabelecido no Resolução 07/2022-SE - Art. 8º A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.



## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	Mínimo 95% até 100% das vagas.
Envolver Famílias.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Autonomia da instituição Verbal, escrita ou digital
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Reuniões de formação Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop, outros Reuniões de Formação.	Mínimo 8 formações Mínimo 4 eventos
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Participação de 80% Mensal Mensal
Mantar o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefícios nos Espaços Físicos.	reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/interagem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

7

## METODOLOGIA

Com apoio dos Referenciais Curriculares da Educação Infantil (RCNEI) e a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e inserindo os temas transversais (Pluralidade Cultural, Ética e Meio Ambiente), a organização de nosso trabalho tem em vista que as crianças elaborem, estabeleçam relações, atribuam e partilhem significados estabelecendo uma aprendizagem significativa.

A estruturação de nosso trabalho é flexível, apresentando características condizentes com os novos conceitos que norteiam o processo de ensino-aprendizagem: inteligência lógica aliada à inteligência emocional. O aprendizado, como fruto de uma relação, torna-se mais rico e produtivo, quanto mais lúdica e prazerosa for essa relação.

A partir de atividades lúdicas as crianças poderão vivenciar experiências do cotidiano, sendo que cada educando será valorizado e compreendido conforme as suas próprias competências e inteligência, tendo como acompanhamento um planejamento pedagógico e o referencial do educador que cumpre o papel de facilitador para atingir tais objetivos.

Com relação à família das crianças, desenvolvemos através de reuniões coletivas, reuniões por turmas e entrevistas pessoais, um trabalho ativo e permanente, onde as experiências pessoais e grupais são valorizadas e utilizadas para o bem comum, levando-se em conta a responsabilidade da família como primeiro núcleo social de convívio e formação da criança, tema dos mais variados de acordo com o Plano Político Pedagógico desenvolvido periodicamente, visando uma melhor participação e orientação dos pais e responsáveis pela criança.

Todas nossas comemorações são realizadas aos sábados para dar oportunidade de participação da família, em geral temos uma participação positiva e os pais e ou responsáveis comentam e dão uma devolutiva muito boa, também solicitamos aos pais uma avaliação no final do ano e ficamos felizes com o resultado.

Buscamos uma metodologia construtivista, pois acreditamos que a criança aprende com a interação e com o outro, e o educador tem grande importância nesse processo.



## ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE

<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	9
Sala de atividades multiuso	1
Bercário	3
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	3
Banheiro infantil	7
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	2
Pátio	1
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	1
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	0
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	2
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	7
Lavanderia	1
Outros	2

## PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO

<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>
-----------------	-------------------------------	-----------------------

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



## AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educaon.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

### ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

### SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

## PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.





## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

### JANEIRO E FEVEREIRO

Qtd. Necessária	Cargo/Função	Ch <sup>n</sup>	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)						FGTS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
			Salário Base	SB (GRUPO)	Bônio	Bônio (GRUPO)	Prêmio	Prêmio (GRUPO)			
2	Agente de Limpeza	40	R\$ 1.946,41	R\$ 3.892,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,71	R\$ 311,43	MUNICIPAL Ensino Fundamental
1	Ajudante Geral	40	R\$ 2.274,59	R\$ 2.274,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 181,97	R\$ 181,97	MUNICIPAL Ensino Médio
1	Analista Administrativo e RH	40	R\$ 4.880,81	R\$ 4.880,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 380,46	R\$ 390,46	MUNICIPAL Superior Completo
1	Assistente Pedagógica	40	R\$ 4.190,00	R\$ 4.190,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 41,90	R\$ 41,90	R\$ 338,55	R\$ 338,55	MUNICIPAL Superior Completo
3	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.521,83	R\$ 7.565,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 201,75	R\$ 605,24	MUNICIPAL Cursando Pedagogia
2	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.521,83	R\$ 5.043,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 201,75	R\$ 403,49	MUNICIPAL Cursando Pedagogia
2	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.521,83	R\$ 5.043,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,22	R\$ 50,44	R\$ 203,76	R\$ 407,53	MUNICIPAL Cursando Pedagogia
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.521,83	R\$ 2.521,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,22	R\$ 25,22	R\$ 203,76	R\$ 203,76	MUNICIPAL Cursando Pedagogia
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.521,83	R\$ 2.521,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,44	R\$ 50,44	R\$ 205,78	R\$ 205,78	MUNICIPAL Cursando Pedagogia
1	Coordenadora Pedagógica	40	R\$ 5.460,52	R\$ 5.460,52	R\$ 3.117,18	R\$ 117,18	R\$ 546,05	R\$ 546,05	R\$ 489,90	R\$ 489,90	MUNICIPAL Pós Graduação
1	Cozinheira	40	R\$ 2.201,83	R\$ 2.201,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 176,15	R\$ 176,15	MUNICIPAL Ensino Médio
1	Cozinheira	40	R\$ 2.201,83	R\$ 2.201,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,02	R\$ 22,02	R\$ 177,91	R\$ 177,91	MUNICIPAL Ensino Médio
2	Educadora	40	R\$ 3.434,86	R\$ 6.869,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 274,79	R\$ 549,58	MUNICIPAL Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.434,86	R\$ 3.434,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 274,79	R\$ 274,79	MUNICIPAL Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.434,86	R\$ 3.434,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 274,79	R\$ 274,79	MUNICIPAL Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.434,86	R\$ 3.434,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 34,36	R\$ 34,36	R\$ 277,54	R\$ 277,54	MUNICIPAL Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.434,86	R\$ 3.434,86	R\$ 13,55	R\$ 13,55	R\$ 274,79	R\$ 274,79	R\$ 297,86	R\$ 297,86	MUNICIPAL Superior Completo
23			R\$ 68.408,03		R\$ 130,73		R\$ 1.045,22		R\$ 5.566,72		

23  
arga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	23
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 68.408,03
Total de valores destinados a Bônios	R\$ 130,73
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.045,22
FGTS	R\$ 5.566,72
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convênio ou acordo sindical)	R\$ 3.600,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 6.262,56
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 2.087,52
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 87.100,78</b>
<b>3 % de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)</b>	<b>R\$ 2.254,52</b>

## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

MARÇO A AGOSTO

10 % DE DISSÍDIO

Qtd. Necessária	Cargo/Função	CH <sup>a</sup>	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO				FGTS	FGTS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
			Salário Base	SB (GRUPO)	Bônio	Prêmio Geral				
2	Agente de Limpeza	40	R\$ 2.141,05	R\$ 4.282,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 171,28	R\$ 342,57	MUNICIPAL
1	Ajudante Geral	40	R\$ 2.502,05	R\$ 2.502,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,01	R\$ 200,96	R\$ 200,96	MUNICIPAL
1	Analista Administrativo e RH	40	R\$ 5.368,89	R\$ 5.368,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 429,51	R\$ 429,51	MUNICIPAL
1	Assistente Pedagógica	40	R\$ 4.609,00	R\$ 4.609,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 92,18	R\$ 376,09	R\$ 376,09	MUNICIPAL
3	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.774,01	R\$ 8.322,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 221,92	R\$ 665,76	MUNICIPAL
2	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.774,01	R\$ 5.548,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,74	R\$ 55,48	R\$ 224,14	MUNICIPAL
2	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.774,01	R\$ 5.548,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,74	R\$ 55,48	R\$ 224,14	MUNICIPAL
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.774,01	R\$ 2.774,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,48	R\$ 55,48	R\$ 448,28	MUNICIPAL
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.774,01	R\$ 2.774,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,48	R\$ 55,48	R\$ 448,28	MUNICIPAL
1	Coordenadora Pedagógica	40	R\$ 6.006,57	R\$ 6.006,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 480,53	R\$ 480,53	MUNICIPAL
1	Cozinheira	40	R\$ 2.422,01	R\$ 2.422,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 193,76	R\$ 193,76	MUNICIPAL
1	Cozinheira	40	R\$ 2.422,01	R\$ 2.422,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,22	R\$ 195,70	R\$ 195,70	MUNICIPAL
2	Educadora	40	R\$ 3.778,35	R\$ 7.556,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 302,27	R\$ 604,54	MUNICIPAL
1	Educadora	40	R\$ 3.778,35	R\$ 3.778,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 302,57	MUNICIPAL
1	Educadora	40	R\$ 3.778,35	R\$ 3.778,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,45	R\$ 26,45	R\$ 304,38	MUNICIPAL
1	Educadora	40	R\$ 3.778,35	R\$ 3.778,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 52,90	R\$ 52,90	R\$ 306,50	MUNICIPAL
1	Educadora	40	R\$ 3.778,35	R\$ 3.778,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 302,27	R\$ 302,27	MUNICIPAL
23			R\$ 75.248,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 431,46	R\$ 6.054,42			

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONARIOS)

Total de Funcionários	23
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 75.248,83
Total de valores destinados a Bônios	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 431,46
FGTS	R\$ 6.054,42
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convênio ou acordo sindical)	R\$ 3.600,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 6.811,23
Recolhimento mensal referente a 13 de Férias	R\$ 2.270,41
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 94.416,34</b>
<b>3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)</b>	<b>R\$ 2.452,04</b>

## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

5,5 % DE DISSÍDIO

SETEMBRO A DEZEMBRO

Qtd. Necessária	Cargo/Função	CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO		Prêmio	FGTS	FGTS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
					Biênio	Anual						
2	Agente de Limpeza	40	R\$ 2.053,46	R\$ 4.106,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 164,28	R\$ 328,55	MUNICIPAL	Ensino Fundamental	
1	Ajudante Geral	40	R\$ 2.399,69	R\$ 2.399,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,01	R\$ 10,01	R\$ 192,78	R\$ 192,78	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Analista Administrativo e RH	40	R\$ 5.149,25	R\$ 5.149,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 411,94	R\$ 411,94	MUNICIPAL	Superior Completo	
1	Assistente Pedagógica	40	R\$ 4.420,45	R\$ 4.420,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 92,18	R\$ 92,18	R\$ 361,01	R\$ 361,01	MUNICIPAL	Superior Completo
3	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.660,53	R\$ 7.981,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,84	R\$ 638,53	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia
2	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.860,53	R\$ 5.321,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,74	R\$ 55,48	R\$ 215,06	R\$ 430,12	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia
2	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.660,53	R\$ 5.321,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,74	R\$ 55,48	R\$ 215,06	R\$ 430,12	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.660,53	R\$ 2.660,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,48	R\$ 55,48	R\$ 217,28	R\$ 217,28	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.774,01	R\$ 2.774,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,48	R\$ 55,48	R\$ 226,36	R\$ 226,36	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia
1	Coordenadora Pedagógica	40	R\$ 5.760,85	R\$ 5.760,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 460,87	R\$ 460,87	R\$ 460,87	MUNICIPAL	Pós Graduação
1	Cozinheira	40	R\$ 2.322,93	R\$ 2.322,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 185,83	R\$ 185,83	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Cozinheira	40	R\$ 2.422,01	R\$ 2.422,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,22	R\$ 24,22	R\$ 195,70	R\$ 195,70	MUNICIPAL	Ensino Médio
2	Educadora	40	R\$ 3.623,78	R\$ 7.247,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 289,90	R\$ 579,80	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.623,78	R\$ 3.623,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 290,20	R\$ 290,20	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.623,78	R\$ 3.623,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,45	R\$ 26,45	R\$ 292,02	R\$ 292,02	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.623,78	R\$ 3.623,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 52,90	R\$ 52,90	R\$ 294,13	R\$ 294,13	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.623,78	R\$ 3.623,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 289,90	R\$ 289,90	MUNICIPAL	Superior Completo
23			R\$ 72.383,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 431,46	R\$ 5.825,16	R\$ 5.825,16	R\$ 5.825,16		

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

NOTA 2: A partir do mês de setembro a dezembro a 23, foi alterado o percentual de dissídio, conforme homologação do Sindicato. A diferença de valores anteriores, ficará nas linhas de despesas de provisionamento e serviços de terceiros.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	23
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 72.383,03
Total de valores destinados a Biênios	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 431,46
FGTS	R\$ 5.825,16
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica) (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 3.600,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 6.553,30
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 2.184,43
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 90.977,39</b>
<b>3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)</b>	<b>R\$ 2.359,19</b>

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

<b>DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)SEM DISSIDIO	R\$ 174.201,55
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)COM DISSIDIO - mar/ago	R\$ 566.498,07
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)COM DISSIDIO - set/dez	R\$ 363.909,55
Materiais de Consumo * (R\$ 62.402,56 inicial menos R\$ 8.000,00 do apostilamento)	R\$ 54.405,56
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$ 55.000,00
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup> - APOSTILAMENTO	R\$ 8.000,00
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU,fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 54.000,00
<b>Total de despesas</b>	<b>R\$ 1.276.014,73</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões-SEM DISSIDIO</b>	<b>R\$ 4.509,04</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões-COM DISSIDIO</b>	<b>R\$ 24.149,00</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões-COM DISSIDIO - APOSTILAMENTO</b>	<b>R\$ 14.127,23</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.318.800,00</b>

### **USO DO SALDO:**

#### **Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:**

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### **Demais saldos remanescentes:**

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse; despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- III. Complementação de IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

#### **Notas:**

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparações e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuadas após autorização prévia da Gestora.

### **VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)**

MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	18
Maternal I e II	R\$ 850,00	106
<b>Subtotal</b>	<b>124</b>	

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso do saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 103.639,09
Fevereiro	Uso do saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 34.260,91
	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R\$ 69.378,18
Março		R\$ 111.152,18
Abril		R\$ 111.152,18
Maio		R\$ 111.152,18
Junho		R\$ 111.152,18
Julho		R\$ 111.152,18
Agosto	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R\$ 111.152,18
Setembro		R\$ 111.152,18
Outubro		R\$ 111.152,18
Novembro		R\$ 111.152,18
Dezembro		R\$ 111.152,18
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 1.180.899,99</b>
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 1.318.800,00</b>

### **VIGÊNCIA DO PLANO**

O presente instrumento vigorará entre: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Santo André, 31 de agosto de 2023.

ALMIR CICOTE  
Secretário de Educação

Nelma Maria Texeira Trassatti  
Presidente  
Educandário Simão Pedro